

DESPACHO

NÚMERO: 022/2019

DATA: 29/11/2019

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CARTAS DE APROVAÇÃO – CANDIDATURAS ÀS REDES DE REFERÊNCIA EUROPEIAS

Com vista a possibilitar a representação de Portugal nas Redes Europeias de Referência nas quais não existe tal representatividade, foi definido o procedimento extraordinário e urgente, nos termos do Aviso n.º 001/2019, procedimento que ficou concluído a 27 de novembro de 2019.

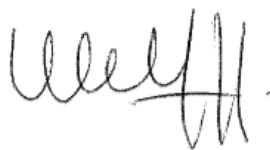
Considerando que a Comissão Europeia prorrogou o prazo para entrega das candidaturas às Redes Europeias de Referência para dia 3 de dezembro às 18 horas (17 horas, em Portugal), apenas, e só, para candidaturas com data de introdução na plataforma da Comissão Europeia, CPMS, anterior às 00:00 (23:00 em Portugal) de dia 30 de novembro de 2019, e na sequência de despacho do Secretário de Estado da Saúde, de 29 de novembro de 2019, informo que todas as unidades de saúde do sistema de saúde português que queiram candidatar-se às Redes Europeias de Referência e que não estejam reconhecidas como Centro de Referência Nacional, devem apresentar requerimento para emissão de Carta de Aprovação, à Direção-Geral da Saúde até às 14 horas do próximo dia 3 de dezembro de 2019, instruído da seguinte forma:

1. Requerer a emissão de Carta de Aprovação com identificação da área clínica e da respetiva Rede Europeia de Referência, através de ofício/carta assinada e datada pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por órgão que legalmente o substitua, enviada para o e-mail secretariadodqs@dgs.min-saude.pt;
2. Declarar, no mesmo requerimento, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, o seguinte:
 - a) Que reúne os critérios gerais exigidos pelo disposto no artigo nº 11º da Portaria nº 194/2014, de 30 de setembro, alterada pela Portaria nº 195/2016, de 19 de julho e pela Portaria nº 52/2017, de 2 de fevereiro, para a respetiva área clínica;
 - b) Que reúne os critérios e condições específicos, estabelecidos no nº 2 da Decisão Delegada da Comissão, de 10 de março de 2014/286/EU, para a respetiva área clínica;
 - c) Que cumpre na gestão clínica dos doentes os requisitos do Regulamento Geral da Proteção de Dados Pessoais –Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016.
 - d) Que a unidade reúne as condições necessárias que permitem o cumprimento do disposto nos artigos nºs 16º-A, 16º-B e 16º-C, nº3, da Decisão de Execução 2014/287/EU, da

Comissão, de 10 de março de 2014, com as alterações introduzidas pela Decisão de Execução 2019/1269/EU da Comissão, de 26 de julho de 2019.

Saliento, que esta Carta de Aprovação é passada sob reserva, uma vez que as unidades de saúde que não estejam reconhecidas como Centro de Referencia Nacional, obrigam-se a apresentar a respetiva candidatura ao processo que subsequentemente será aberto nos termos da Portaria nº 194/2014, de 30 de setembro, alterada pela Portaria nº 195/2016, de 19 de julho e pela Portaria nº 52/2017, de 2 de fevereiro, sob pena, de se proceder, extinto o prazo para entrega de candidaturas no referido processo, à revogação da carta de aprovação ora, emitida.

Da mesma forma, prorroga-se o prazo para apresentação do requerimento de Carta de Aprovação relativa aos Centros de Referencia Nacionais (reconhecidos por despacho ministerial).



Graça Feitas
Diretora-Geral da Saúde